

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL NO 425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de **CODAJÁS**, para o exercício financeiro de **2022**.

O (A) Prefeito (a) Municipal de **CODAJÁS, AMAZONAS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **CODAJÁS**, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 74.193.350,00 (setenta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA RECEITA                 | VALOR         |
|--------|--------------------------------------|---------------|
|        | SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária) | 81.977.000,00 |
|        | SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA         | 0,00          |
|        | SUB-TOTAL DEDUÇÕES                   | -7.783.000,00 |
|        | TOTAL GERAL                          | 74.193.350,00 |

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com a Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 74.193.350,00 (setenta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 57.000.200,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 17.193.150,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

**I - por órgãos:**

| DESCRIÇÃO DO ORGÃO                                 | FISCAL        | SEGURIDADE    |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|
| CAMARA MUNICIPAL                                   | 2.560.000,00  | 0,00          |
| GABINETE DO PREFEITO                               | 3.095.000,00  | 0,00          |
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO    | 5.449.100,00  | 0,00          |
| SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS                | 2.235.900,00  | 0,00          |
| SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS | 580.000,00    | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL         | 250.000,00    | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                   | 25.225.100,00 | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                    | 632.000,00    | 0,00          |
| SEC.MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER   | 443.000,00    | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                      | 0,00          | 1.119.000,00  |
| SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO  | 9.397.590,00  | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA            | 2.560.710,00  | 0,00          |
| SECRETARIA MUN. DE ECON. ,DESENV. E ABASTECIMENTO  | 557.000,00    | 0,00          |
| SEC. MUN. DE PRODUCAO AGROP.,PESCA E DESENV. RURAL | 1.060.000,00  | 0,00          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOO SOCIAL,TRAB. E RENDA  | 0,00          | 1.505.000,00  |
| SEC.MUNIC.EXT. DE ART. POL..E ASSUNT. COMUNITARIOS | 349.000,00    | 0,00          |
| SEC.MUNIC.DE TUR.,MEIO AMB. E DESENV.SUSTENTAVEL   | 355.000,00    | 0,00          |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 0,00          | 1.538.850,00  |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           | 0,00          | 13.005.300,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                   | 25.000,00     | 0,00          |
| FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00          | 25.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 2.225.800,00  | 0,00          |
| TOTAL GERAL                                        | 57.000.200,00 | 17.193.150,00 |

**II - por funções:**

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO     | FISCAL        | SEGURIDADE    |
|-------------------------|---------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO           | 9.023.100,00  | 0,00          |
| AGRICULTURA             | 1.617.000,00  | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 0,00          | 3.068.850,00  |
| COMUNICAÇÃO             | 250.000,00    | 0,00          |
| CULTURA                 | 732.000,00    | 0,00          |
| DESPORTO E LAZER        | 443.000,00    | 0,00          |
| EDUCAÇÃO                | 25.225.100,00 | 0,00          |
| ENCARGOS ESPECIAIS      | 2.685.900,00  | 0,00          |
| ENERGIA                 | 300.000,00    | 0,00          |
| GESTÃO AMBIENTAL        | 280.000,00    | 0,00          |
| HABITAÇÃO               | 140.000,00    | 0,00          |
| LEGISLATIVA             | 2.560.000,00  | 0,00          |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 2.225.800,00  | 0,00          |
| SANEAMENTO              | 700.000,00    | 0,00          |
| SAÚDE                   | 0,00          | 14.124.300,00 |
| URBANISMO               | 10.818.300,00 | 0,00          |
| TOTAL GERAL             | 57.000.200,00 | 17.193.150,00 |

**CAPÍTULO III**

**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotação de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, Pasep e

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do (a) Prefeito(a), 20 de dezembro de 2021.

**Antônio Ferreira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/12/2021 - Nº 3016. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identifi